

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ata da 317ª reunião ordinária do Conselho de Administração da Codevasf, realizada em 30 de maio de 2022, às 14 horas e 30 minutos.

Às 14 horas e 30 minutos do dia 30 de maio de 2022, na sala de reuniões da Diretoria Executiva, no térreo do Edifício Deputado Manoel Novaes, localizado no SGAN/Norte – Quadra 601, Conjunto “I”, Brasília-DF, realizou-se a 317ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, empresa pública, constituída sob a forma de sociedade anônima, CNPJ 00.399.857/0001-26, NIRE (SEDE) 53 5 0000031-3, sob a presidência de Helder Melillo Lopes Cunha Silva, representante do Ministério de Desenvolvimento Regional. Estavam presentes Sônia Mariza Alves de Souza, representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Francisco Soares de Lima Junior, representante do Ministério da Economia; Euclides Bandeira de Souza Neto, representante do Ministério da Infraestrutura; e Carlos Hermínio de Aguiar Oliveira, representante dos empregados da Codevasf. Não participaram da reunião os membros Guilherme Silva de Godoi, representante do Ministério de Minas e Energia que justificou sua ausência por ter sido convocado para uma reunião urgente no MME; e Antônio Poli Navega, Conselheiro Independente, que apresentou atestado médico.

Participaram como convidados o Diretor-Presidente da Codevasf, Marcelo Andrade Moreira Pinto; o Chefe da Assessoria Jurídica, Saulo Sérgio Barbosa e o Chefe Substituto da Auditoria Interna, Rodrigo França.

Aberta a sessão, o Conselho deu início aos trabalhos.

1) Reratificar a Deliberação nº 17, de 3 de maio de 2022, que aprovou o regimento interno da Codevasf (peça 121), visando incluir a aprovação da Resolução nº 356/2022 com aprovação dos Organogramas da Sede, 1ª a 8ª e 13ª e 14ª Superintendências Regionais (peça 100 e-DOC A95B0A85-e) e a tabela de siglas (peça 101 e-DOC 7F3A9D6B-e), com base nos Pareceres Jurídicos PR/AJ/BCSV nº 720/2021 (peça 24 e-DOC 05B9EB85) e PR/AJ/LOV nº 14/2022 (peça 57 e-DOC 1FA567F3-e), constantes no processo nº 59500.001513/2017-04, o que segue:

- a) a criação da 13ª Superintendência Regional de João Pessoa (13ª SR/PB) e da 14ª Superintendência Regional de Fortaleza (14ª SR/CE), condicionada à concordância e autorização da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, quanto ao aumento do quadro de pessoal, função de confiança/gratificada e de cargos em comissão.
- b) o fechamento do Escritório de Apoio Técnico de Fortaleza- CE (Sede) e do Escritório de Apoio Técnico de João Pessoa - PB (Sede), condicionado a efetivação do item a.
- c) alteração do art. 1º do Regimento Interno de forma que sua redação fique consoante com a redação dos artigos 1º e 2º do Estatuto Social da Codevasf vigente, que tratam da área de atuação da Empresa e da legislação a qual ela se sujeita, a fim de que não seja necessário alterar o referido artigo no Regimento Interno quando da publicação de leis que alterem a lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974.
- d) alteração da competência regimental da Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas - AR e alteração do nome da Área para: Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental;

- e) transferência da Unidade de Conservação da Água, Solo e Recursos Florestais - AR/GSA/UCF para a Gerência de Meio Ambiente e alteração do nome da Unidade para: Unidade de Conservação Ambiental - AR/GMA/UCA;
- f) criação da Unidade de Águas e Saneamento Básico - AR/GSA/UAS da Gerência de Empreendimentos Socioambientais - AR/GSA em virtude da junção das Unidades de Gestão das Ações de Revitalização - AR/GSA/UAR e de Gestão de Recursos Hídricos - AR/GSA/URH;
- g) criação da Unidade de Empreendimentos Socioambientais - AR/GSA/UEA na Gerência de Empreendimentos Socioambientais - AR/GSA;
- h) alteração da competência da Gerência de Meio Ambiente - AR/GMA e sugestão de texto de competência para a Unidade de Conservação Ambiental - AR/GMA/UCA;
- i) alteração da competência da Gerência de Empreendimentos Socioambientais - AR/GSA e sugestão de texto de competência para as Unidades de Águas e Saneamento - AR/GSA/UAS e Empreendimentos Socioambientais- AR/GSA/UEA;
- j) alteração das competências regimentais e nome das Gerências Regionais para conter o devido paralelismo com as atividades executadas pelas unidades orgânicas da Sede.
- k) adequação do Regimento Interno da Codevasf, peça 99 e-DOC 11B602A3-e, do novo organograma da Sede e das novas Superintendências Regionais, peça 100 e-DOC A95B0A85-e, e da tabela de siglas, peça 101 e-DOC 7F3A9D6B-e, conforme quadro comparativo demonstrando as alterações, peça 98 e-DOC 7A04E1F7-e, de forma a contemplar os itens anteriores, para:

ONDE SE LÊ:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E MISSÃO INSTITUCIONAL

Art. 1º A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, empresa pública, constituída sob a forma de sociedade anônima, vinculada ao Ministério da Integração Nacional - MI, com Sede e foro no Distrito Federal e atuação nos Estados de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Goiás, Piauí, Maranhão, Ceará e no Distrito Federal, constituída pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, e alterada pelas Leis nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000, nº 12.040, de 1º de outubro de 2009, nº 12.196, de 14 de janeiro de 2010, e nº 13.481, de 18 de setembro de 2017, e regida por seu Estatuto, por este Regimento Interno, pelas Leis nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e Decretos nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e nº 8.207, de 13 de março de 2014.

(...)

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A estrutura orgânica da Empresa compreende:

(...)

II - Órgãos de Administração Superior: congregam as funções de direção, supervisão e assessoramento, exercidos pela Presidência e pelas seguintes áreas finalísticas e meio:

a) Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas: responsável pela definição de diretrizes para a gestão de projetos e ações de revitalização das bacias; coordenação das ações de articulação e integração com os demais órgãos públicos, privados e da sociedade civil organizada envolvidos na revitalização e na gestão territorial das bacias; desenvolvimento de projetos e ações de apoio a arranjos e atividades produtivas; e gestão dos resultados gerados na revitalização.

(...)

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

Seção I

Da Sede da Codevasf

Art. 4º A organização da Sede da Codevasf está assim configurada:

(...)

IV - Órgãos de Administração Superior:

(...)

a) Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas:

Secretaria Executiva;

Gerência de Meio Ambiente:

Unidade de Gestão Ambiental e Licenciamento; e

Gerência de Empreendimentos Socioambientais:

Unidade de Conservação da Água, Solo e Recursos Florestais;

Unidade de Gestão das Ações de Revitalização; e

Unidade de Gestão de Recursos Hídricos;

Gerência de Desenvolvimento Territorial:

Unidade de Recursos Pesqueiros e Aquicultura; e

Unidade de Arranjos Produtivos;

Seção II

Das Unidades Descentralizadas

Art. 5º São Unidades Descentralizadas da Empresa:

I - 1ª Superintendência Regional - 1ª SR - Montes Claros/MG;

II - 2ª Superintendência Regional - 2ª SR - Bom Jesus da Lapa/BA;

III - 3ª Superintendência Regional - 3ª SR - Petrolina/PE;

IV - 4ª Superintendência Regional - 4ª SR - Aracaju/SE;

V - 5ª Superintendência Regional - 5ª SR - Penedo/AL;

VI - 6ª Superintendência Regional - 6ª SR - Juazeiro/BA;

VII - 7ª Superintendência Regional - 7ª SR - Teresina/PI;

VIII - 8ª Superintendência Regional - 8ª SR - São Luís/MA;

- IX - 9ª Superintendência Regional - 9ª SR - Goiânia/GO;
X - 10ª Superintendência Regional - 10ª SR - Palmas/TO;
XI - 11ª Superintendência Regional - 11ª SR - Macapá/AP;
XII - 12ª Superintendência Regional - 12ª SR - Natal/RN; e
XIII - Centro de Controle e Operação do PISF - CCO - Salgueiro/PE.

Art. 6º A estrutura das Superintendências Regionais, com exceção de Goiânia, Palmas, Macapá e Natal, está assim configurada:

(...)

II - Órgãos de Administração Regional:

(...)

a) Gerência Regional de Revitalização das Bacias Hidrográficas:

Art. 7º A estrutura das Superintendências de Goiânia, Palmas, Macapá e Natal está assim configurada:

(...)

Seção III

Das Unidades Especiais

(...)

II - Escritórios de Apoio Técnico subordinados à Sede:

a) Escritório de Apoio Técnico de Belém - PA;

b) Escritório de Apoio Técnico de Fortaleza - CE;

c) Escritório de Apoio Técnico de João Pessoa - PB;

(...)

V - Unidades Regionais Descentralizadas

(...)

§2º As Unidades de Produção e Pesquisa são vinculadas à respectiva Gerência Regional de Revitalização das Bacias Hidrográficas, conforme sua localização geográfica.

(...)

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Seção II

(...)

Da Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

Art. 20. À Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas compete planejar, orientar, supervisionar, coordenar, controlar e executar as atividades decorrentes das atribuições previstas na alínea a, inciso II, do Art. 3º, por meio das seguintes estruturas orgânicas:

(.....)

II - Gerência de Meio Ambiente, a qual compete coordenar e executar programas e projetos relacionados aos processos de regularização ambiental dos empreendimentos da Empresa, disseminar informações e dar suporte técnico às ações de revitalização das bacias situadas no âmbito da área de atuação da Codevasf:

a) Unidade de Gestão Ambiental e Licenciamento compete coordenar ações objetivando o cumprimento das legislações ambiental e de recursos hídricos e promover a execução de programas e projetos afetos aos processos de regularização ambiental dos empreendimentos da Empresa;

III - À Gerência de Empreendimentos Socioambientais compete propor, coordenar, supervisionar, fiscalizar e implementar, direta ou indiretamente, ações e obras de revitalização nas bacias situadas no âmbito da área de atuação da Codevasf:

a) Unidade de Conservação da Água, Solo e Recursos Florestais, a qual compete executar ações e obras voltadas para a gestão dos recursos hídricos, recuperação e o reflorestamento de nascentes, margem dos rios, lagos e açudes, áreas degradadas, de recargas hídricas da área de abrangência das bacias situadas no âmbito da área de atuação da Codevasf;

b) Unidade de Gestão das Ações de Revitalização, a qual compete coordenar, supervisionar, fiscalizar e executar ações e obras de revitalização e desenvolvimento sócio-ambiental, nas bacias situadas no âmbito da área de atuação da Codevasf, direta ou indiretamente, conforme legislação aplicável; e

c) Unidade de Gestão de Recursos Hídricos, a qual compete elaborar planos diretores relacionados ao uso de recursos hídricos devendo propor e definir métodos operacionais e de manutenção dos corpos d'água;

Seção III

Dos Órgãos de Deliberação Regional

Art. 26 (...)

(...)

§3º O Comitê de Gestão Executiva da 1ª a 8ª SR terá a seguinte composição:

(...)

IV - Gerente Regional de Revitalização das Bacias Hidrográficas;

(...)

§4º O Comitê de Gestão Executiva da 9ª a 12ª SR terá a seguinte composição:

I - Superintendente Regional;

II - Gerente da Gerência Técnica Regional; e

III - Gerente da Gerência de Gestão Regional.

Seção IV

Dos órgãos de Administração Regional

Subseção I

Da 1ª a 8ª Superintendências Regionais

(...)

Da Gerência Regional de Revitalização da Bacia Hidrográfica

Art. 31. À Gerência Regional de Revitalização da Bacia Hidrográfica compete a execução regional das ações de revitalização, de articulação com órgãos públicos e privados locais para cumprimento da legislação ambiental e a produção das informações ambientais da área de sua atuação, por meio das seguintes estruturas orgânicas:

I - Unidade Regional de Meio Ambiente, a qual compete: articular-se com os órgãos ambientais e de recursos hídricos para garantir a atuação aderente à legislação ambiental e a integralidade das ações de revitalização das Bacias; gerir os dados necessários ao planejamento regional das ações de revitalização nas Bacias situadas no âmbito da área de atuação da Codevasf;

II - Unidade Regional de Empreendimentos Socioambientais, a qual compete: executar diretamente, mediante contratação de terceiros ou parceria com outras instituições públicas, o levantamento de dados, realização de estudos básicos e de pré-viabilidade e a execução e fiscalização de ações e projetos voltados à revitalização das Bacias; e

(...)

Seção IV

Dos órgãos de Administração Regional

Subseção II

Da 9ª a 12ª Superintendências Regionais

LEIA-SE:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E MISSÃO INSTITUCIONAL

Art. 1º A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf é uma empresa pública, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo único. A Codevasf é regida por seu Estatuto, pelas Leis nº 6.088, de 16 de julho de 1974, e nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelos Decretos nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e nº 8.207, de 13 de março de 2014 e, subsidiariamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e pelas demais normas de direito aplicáveis.

(...)

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A estrutura orgânica da Empresa compreende:

(...)

II - Órgãos de Administração Superior: congregam as funções de direção, supervisão e assessoramento, exercidos pela Presidência e pelas seguintes áreas finalísticas e meio:

a) Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental: responsável pela definição de diretrizes para a gestão de programas e ações de desenvolvimento, conservação e revitalização territorial e hidroambiental; de programas e ações de apoio ao desenvolvimento territorial, produtivo, urbano e rural; de infraestruturas e instalações definidos pela política de saneamento básico; de estudos e ações de licenciamento e conservação hidroambientais; e gestão dos resultados socioambientais gerados;

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

Seção I

Da Sede da Codevasf

Art. 4º A organização da Sede da Codevasf está assim configurada:

(...)

IV - Órgãos de Administração Superior:

(...)

a) Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental:

Secretaria Executiva;

Gerência de Meio Ambiente:

Unidade de Gestão Ambiental e Licenciamento; e

Unidade de Conservação Ambiental;

Gerência de Empreendimentos Socioambientais:

Unidade de Águas e Saneamento Básico; e

Unidade de Empreendimentos Socioambientais;

Gerência de Desenvolvimento Territorial:

Unidade de Recursos Pesqueiros e Aquicultura; e

Unidade de Arranjos Produtivos;

Seção II

Das Unidades Descentralizadas

Art. 5º São Unidades Descentralizadas da Empresa:

I - 1ª Superintendência Regional - 1ª SR - Montes Claros/MG;

II - 2ª Superintendência Regional - 2ª SR - Bom Jesus da Lapa/BA;

III - 3ª Superintendência Regional - 3ª SR - Petrolina/PE;

IV - 4ª Superintendência Regional - 4ª SR - Aracaju/SE;

V - 5ª Superintendência Regional - 5ª SR - Penedo/AL;

VI - 6ª Superintendência Regional - 6ª SR - Juazeiro/BA;

VII - 7ª Superintendência Regional - 7ª SR - Teresina/PI;

VIII - 8ª Superintendência Regional - 8ª SR - São Luís/MA;

IX - 9ª Superintendência Regional - 9ª SR - Goiânia/GO;

X - 10ª Superintendência Regional - 10ª SR - Palmas/TO;

XI - 11ª Superintendência Regional - 11ª SR - Macapá/AP;

XII - 12ª Superintendência Regional - 12ª SR - Natal/RN;

XIII - 13ª Superintendência Regional - 13ª SR - João Pessoa/PB;

XIV - 14ª Superintendência Regional - 14ª SR - Fortaleza/CE e

XV - Centro de Controle e Operação do PISF - CCO - Salgueiro/PE.

Art. 6º A estrutura da 1ª a 8ª Superintendências Regionais está assim configurada:

(...)

II - Órgãos de Administração Regional:

(...)

b) Gerência Regional de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental:

Art. 7º A estrutura da 9ª a 14ª Superintendências Regionais está assim configurada:

(...)

Seção III

Das Unidades Especiais

(...)

II - Escritórios de Apoio Técnico subordinados à Sede:

a) Escritório de Apoio Técnico de Belém - PA;

(...)

V - Unidades Regionais Descentralizadas

(...)

§2º As Unidades de Produção e Pesquisa são vinculadas à respectiva Gerência Regional de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental, conforme sua localização geográfica.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

(...)

Seção II

(...)

Da Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas

Art. 20. À Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental compete planejar, orientar, supervisionar, coordenar, controlar e executar as atividades decorrentes das atribuições previstas na alínea a, inciso II, do Art. 3º, por meio das seguintes estruturas orgânicas:

I - Secretaria Executiva, a qual compete coordenar, controlar e executar o expediente da Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental e assessorar o seu titular;

II - Gerência de Meio Ambiente, a qual compete coordenar e executar programas e projetos relacionados aos processos de regularização ambiental dos empreendimentos da Empresa e a execução de ações e programas de revitalização, conservação e educação ambiental das bacias situadas no âmbito da área de atuação da Codevasf:

a) Unidade de Gestão Ambiental e Licenciamento, a qual compete coordenar ações objetivando o cumprimento das legislações ambiental e de recursos hídricos e promover a execução de programas e projetos afetos aos processos de regularização ambiental dos empreendimentos da Empresa; e

b) Unidade de Conservação Ambiental, a qual compete coordenar, supervisionar, fiscalizar e implementar programas, ações e obras de conservação da água, solo e recursos florestais, através da recuperação e o reflorestamento de nascentes, margem dos rios, lagos e açudes, áreas degradadas e recarga hídrica, e de educação e conscientização socioambiental na área de atuação da Codevasf;

III - À Gerência de Empreendimentos Socioambientais, a qual compete propor, coordenar, supervisionar, fiscalizar e implementar, direta ou indiretamente, infraestruturas e instalações definidos pela política de saneamento básico; aquisições e doações de máquinas e equipamentos para apoio ao desenvolvimento urbano e rural, situados no âmbito da área de atuação da Codevasf:

a) Unidade de Águas e Saneamento Básico, a qual compete, coordenar, supervisionar, fiscalizar e implementar infraestruturas e instalações definidos pela política de saneamento básico, bem como sistemas simplificados de abastecimento de água, para atendimento em localidades de até 20 mil habitantes, para apoio aos estados e municípios na área de atuação da Codevasf; e

b) Unidade de Empreendimentos Socioambientais, a qual compete coordenar, supervisionar, fiscalizar, implementar programas, aquisições e doações de máquinas e equipamentos para suporte e apoio ao desenvolvimento urbano e rural de estados e municípios na área de atuação da Codevasf;

Seção III

Dos Órgãos de Deliberação Regional

(...)

Art. 26 (...)

§3º O Comitê de Gestão Executiva da 1ª a 8ª SR terá a seguinte composição:

(...)

IV - Gerente Regional de Revitalização e Sustentabilidade Regional;

(...)

§4º O Comitê de Gestão Executiva da 9ª a 14ª SR terá a seguinte composição:

I - Superintendente Regional;

II - Gerente da Gerência Técnica Regional; e

III - Gerente da Gerência de Gestão Regional.

Seção IV

Dos órgãos de Administração Regional

Subseção I

Da 1ª a 8ª Superintendências Regionais

(....)

Da Gerência Regional de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

Art. 31. À Gerência Regional de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental compete a execução regional das ações de revitalização, conservação ambiental, saneamento, apoio ao desenvolvimento urbano e rural, apoio a produção e arranjos produtivos, por meio das seguintes estruturas orgânicas:

I - Unidade Regional de Meio Ambiente, a qual compete a execução regional de programas e projetos relacionados aos processos de regularização ambiental dos empreendimentos da Empresa, e execução de ações e programas de revitalização, conservação e educação ambiental das bacias situadas no âmbito da área de atuação da Codevasf;

II - Unidade Regional de Empreendimentos Socioambientais, a qual compete a execução regional para implementação de infraestruturas e instalações definidos pela política de saneamento básico, bem como sistemas simplificados de abastecimento de água, para atendimento em localidades de até 20 mil habitantes; e aquisições e doações de máquinas e equipamentos para apoio ao desenvolvimento urbano e rural.

(...)

Seção IV

Dos órgãos de Administração Regional

Subseção II

Da 9ª a 14ª Superintendências Regionais

APROVADO - DELIBERAÇÃO Nº 19/2022

O Diretor-Presidente da Codevasf informou que o estudo de reestruturação da empresa apresentada na reunião de abril de 2021 foi descontinuado devido a necessidade de contratar uma consultoria especializada em reestruturação organizacional para prosseguir com o estudo, o que não ocorreu por insuficiência de recursos. Dessa forma, o Diretor-Presidente solicitou o apoio do CONSAD para que fosse priorizado a destinação de recursos para contratação da referida consultoria com vistas a propor melhor estrutura da empresa, considerando a sua recente ampliação da área de atuação, bem como a elevada expansão das dotações orçamentárias nos últimos exercícios.

2) Manifestação do Conselho de Administração sobre o enquadramento dos indicados ao Conselho Fiscal, José Lopes de Sousa e Ricardo Botelho, quanto aos requisitos e vedações legais regulamentares e estatutários.

APROVADO - DELIBERAÇÃO Nº 20/2022 com a seguinte redação:

“Aprovar a indicação de José Lopes de Sousa como membro titular do Conselho Fiscal, representante da Secretaria do Tesouro Nacional, CPF nº 258.945.791-04, onde o Colegiado opinou pela ausência de óbices sobre o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei nº 13.303/2016, assim como pelo atendimento aos requisitos previstos nas alíneas “a” e “b” do Inciso III do artigo 56 do Decreto nº 8.945/2016.

Aprovar a indicação de Ricardo Botelho como membro suplente do Conselho Fiscal, representante da Secretaria do Tesouro Nacional, CPF nº 911.927.736-91, onde o Colegiado opinou pela ausência de óbices sobre o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei nº 13.303/2016, assim como pelo atendimento aos requisitos previstos na alínea “a” do Inciso III do artigo 56 do Decreto nº 8.945/2016”.

3) Aprovar a criação do Escritório de Apoio Técnico de Fortaleza – CE situado no endereço Avenida Santos Dumont, 1890 - Complemento: Salas 314 e 316 - Bairro Aldeota - Fortaleza/CE - CEP 60150-161, com base na Nota Técnica nº 018 da AE/GPE/UGP, de 25 de novembro de 2020 (fls. 1036 a 1039) e no Parecer Jurídico PR/AJ/ALR Nº 763/2020, de 27 de novembro de 2020 (fls. 1040 a 1042), constantes no processo nº 59500.001513/2017-04.

Aprovar a criação do Escritório de Apoio Técnico de Maceió – AL situado no endereço Avenida Aristeu de Andrade, 452 - Bairro Farol, Maceió/AL – CEP 57051-090, com base no

Parecer Jurídico PR/AJ/SSB nº 57/2020, de 4 de fevereiro de 2020 (fls. 754 e 755). No despacho da Gerente-Executiva da Área de Gestão Estratégica (fl. 703v), constantes no processo nº 59500.001513/2017-04, e na Lei nº 13.702/2018.

APROVADO - DELIBERAÇÃO Nº 21/2022

4) CI nº 381/2022-Consad/Audin - Ajustes no Paint 2022 aprovado por meio de Deliberação nº 62/2021.

Rerratificar a Deliberação nº 62, de 17/12/2021, que aprovou o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT/2022, com vistas a realizar os seguintes ajustes:

1. Inclusão da ação nº 17, relativa à Análise da conformidade dos valores pagos aos Dirigentes e Conselheiros da Codevasf 2021-2022;
2. Inclusão das ações nºs 18 a 21, relativas à Avaliação do processo de elaboração das informações contábeis e financeiras – avaliação trimestral;
3. Alteração da quantidade de horas para a realização das Atividades de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade da Auditoria Interna, constantes da ação nº 11;
4. Detalhamento no PAINT/2022 de cada uma das ações para a elaboração PAINT, RAIN, relatórios semestrais, discussão de relatórios de auditoria e avaliação gerencial dos programas de trabalho, constantes das ações nº 15, 22 e 23;
5. Inclusão do Parecer sobre Prestação de Contas Anual na ação nº 24;
6. Alteração da ação de auditoria nº 9, substituindo seu objeto pelo Projeto Xingó, atendendo solicitação da alta administração;
7. Postergar a realização de ação de auditoria em pavimentação para o exercício de 2023;
8. Alteração dos prazos das seguintes ações previstas no PAINT/2022: ações de auditoria nº 1 a 8, e 10; e
9. Alteração do quantitativo de homens-hora previsto para a reserva técnica, ação nº 12.

APROVADO - DELIBERAÇÃO Nº 22/2022

5) Ato nº 21/2022-PR - Aprovar, com base na Nota Técnica nº 02/AA/GGP e Parecer Jurídico PR/AJ/ACTB nº 130/2022 do processo nº 59500.000038/2022-16-e, a proposta de Programa de Remuneração Variável da Diretoria da Codevasf, conforme minuta constante da peça 35, nos termos do Ofício Circular SEI nº 3865/2021/ME.

APROVADO - DELIBERAÇÃO Nº 23/2022

6) Atas reuniões 94ª e 95ª do Coaud para publicação. – *O Colegiado está de acordo com a divulgação dos extratos das atas.*

7) Apresentação do Grupo de Trabalho sobre o Relatório do Balanço Social da Codevasf do ano de 2020, que trata da Avaliação de Impactos das ações da empresa e metodologias específicas para as atividades da agricultura irrigada, esgotamento sanitário e inclusão produtiva, além de ações de responsabilidade social. – *A apresentação foi realizada pela Presidente do Grupo de Trabalho, Valéria Rosa Lopes. O Colegiado parabenizou o grupo pelo excelente trabalho realizado e sugeriu que fosse dado conhecimento do relatório a todos os empregados da empresa.*

8) 1º Monitoramento PAN 2022 – *A apresentação foi realizada pelo Gerente-Executivo da Área de Gestão Estratégica, Henrique Guelber.*

9) CI nº 11/2022-PR/CO - reuniões dirigidas da corregedoria nas gerências da sede. - ***O Colegiado tomou conhecimento das informações apresentadas.***

10) Despacho PR/AJ – referente Resolução nº 432/2022, constante da Ata da 1874ª reunião da Diretoria Executiva, item 17 da pauta. - ***O Colegiado tomou conhecimento das informações apresentadas e solicita que o Coaud faça uma proposta de alteração da Deliberação nº 15/2021, em relação ao limite de delegação, para apreciação na próxima reunião do Conselho.***

11) Ofício circular SEI nº 1690/2022/ME - Publicações das Resoluções CGPAR nº 27, 28 e 29, de 05 de abril de 2022. - ***O Colegiado tomou conhecimento das informações apresentadas.***

12) CI nº 01/2022-AA/GCB - Plano de Ação com cronograma detalhado de ações necessárias para resolver a ressalva do parecer da auditoria independente – Russel Bedford - com prazos definidos para a realização de cada etapa. - ***O Colegiado tomou conhecimento das informações apresentadas e solicita que a administração avalie a antecipação do prazo final estipulado para 30 de setembro de 2022, uma vez que a fragilidade continuará aparecendo nas demonstrações de resultado da Companhia, enquanto não for sanada, conforme apontado pelo Coaud.***

13) CI nº 366/2022 - Relatório trimestral de Auditoria Interna – 1º Trimestre/2022 e atendimento às recomendações dos Órgãos de Controle CGU e TCU. – ***A matéria foi analisada com a participação do Chefe Substituto da Auditoria Interna, Rodrigo França. O Colegiado questionou as reiteraões feitas pela CGU/PE para 10 recomendações não atendidas constantes do Anexo II do relatório e solicita que o assunto seja encaminhado ao Gabinete da Presidência para manifestação tendo em vista que estas reiteraões significam fragilidades nos controles.***

14) CI nº 382/2022 - Relatório de Auditoria nº 17/2021 e a Nota Técnica nº 12/2022/Consad/Audin. - ***A matéria foi analisada com a participação do Chefe Substituto da Auditoria Interna, Rodrigo França.***

15) CI nº 15/2022 – atualização das informações do item “a” do caderno de pendências. - ***O Colegiado tomou conhecimento das informações apresentadas e sugere que as novas licitações sejam feitas por produto ao invés de homem/hora.***

16) Participação do Chefe e equipe da Secretaria de Riscos. ***O Diretor-Presidente da Codevasf comunicou ao Conselho que o Secretário da PR/SRC havia solicitado exoneração do cargo, na última sexta-feira, razão pela qual o tema não foi debatido na reunião. Isto posto, o CONSAD sugeriu que, após a comunicação formal de seu desligamento, a Diretoria Executiva apresentasse, para avaliação do CONSAD, proposta de edital de seleção para ocupar o supracitado cargo.***

17) Atas Diretoria Executiva do mês de abril 2022- ***O Colegiado tomou conhecimento das atas do mês de abril de 2022 da Diretoria Executiva.***

18) Ata reunião 523ª Conselho Fiscal. - ***O Colegiado tomou conhecimento da ata do Conselho Fiscal.***

EXTRA PAUTA:

Revogar a Deliberação nº 18/2022, que elegeu a nova composição do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Codevasf.

Eleger os seguintes nomes para compor o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Codevasf:

- Francisco Soares de Lima Junior, Conselheiro de Administração, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzido uma única vez por mais 3 (três) anos;
- Antonio Poli Navega, Conselheiro de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez por mais 3 (três) anos; e
- Marcelo da Costa Bernardo, membro do Comitê de Auditoria Estatutário, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzido uma única vez por mais 3 (três) anos.

Com relação aos trabalhos inicializados antes da eleição dos novos membros, aqui eleitos, o Colegiado determina que sejam finalizados pelos membros do Comitê em sua composição anterior.

APROVADO - DELIBERAÇÃO Nº 24/2022

Caderno de Pendências:

	Ata	Data	Encaminhamento
a)	304 ^a	30/8/2021	Denúncias recebidas pela Ouvidoria – Coaud recomenda ao CONSAD: (i) sejam adotados pela Corregedoria os procedimentos necessários para a imediata abertura de processo administrativo disciplinar, a fim de apurar os fatos denunciados, abordando em especial os aspectos técnicos, financeiros, jurídicos e alçadas pertinentes, cujo andamento e resultado deverá ser reportado ao Coaud e ao Consad; (ii) seja realizado o estudo econômico-financeiro pela área técnica mandatária regimentalmente, previamente a qualquer decisão a respeito das glosas, a fim de se evitar que o estorno seja indevido e a CODEVASF incorra em prejuízo; (iii) seja determinada a manutenção das glosas preventivas apontadas pela fiscalização de ambos os contratos até a finalização conclusiva do referido estudo; (iv) seja determinado que decisões que envolvam posicionamentos técnicos divergentes sejam submetidas à deliberação colegiada; (v) sejam as áreas da Companhia científicas que por força estatutária e regimental, a Auditoria Interna é diretamente vinculada ao Conselho de Administração, sendo todas as suas atividades definidas pelo referido Colegiado nos termos do regimento interno e do PAINT; (vi) seja a Auditoria Interna notificada de que qualquer demanda que lhe for endereçada superveniente às previstas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), a fim de não comprometer a sua execução, bem como garantir a independência atribuída a área, deva ser previamente científica, com a devida análise de impacto quanto à execução do PAINT, ao Comitê de Auditoria e autorizada pelo Conselho de Administração; (vii) seja levado ao conhecimento do Consad o inteiro teor das denúncias e respectivos documentos.” (CI nº 110/2021-PR/SC para PR/GB. Na 308ª reunião, o assunto foi tratado no item 12 onde a Corregedoria informou que foi aberto processo que passou a tratar a demanda por meio do procedimento correicional, Decisão nº 936/2021, que instaurou a Comissão Investigação Preliminar Sumária, prevista pela IN08/2020 da Controladoria Geral da União. Na 310ª reunião, o Presidente da Codevasf informou está aguardando o retorno das áreas. Na 313ª reunião, o Colegiado decidiu por encaminhar um ofício à Diretoria Executiva estabelecendo prazo de 15 dias para relatar o que foi feito para cada um dos itens, os próximos passos e a previsão de conclusão. Na 315ª reunião, o assunto foi tratado no item 7 da pauta. O Colegiado tomou conhecimento da CI nº 33/2022-PR/GB e assunto continua no caderno de pendências e deverá ter seu andamento atualizado frequentemente ao Conselho. Na presente reunião, o assunto foi tratado no item 15 da pauta e o Colegiado sugere que as novas licitações sejam feitas por produto ao invés de homem/hora. O assunto será retirado do caderno de pendências.
b)	307 ^a	27/9/2021	Informações acerca da conta do Bradesco constante nas ressalvas das Demonstrações Financeiras Intermediárias. Na presente reunião, o Colegiado tomou conhecimento das informações apresentadas no item 7. O Coaud informou que está acompanhando o assunto junto à Contabilidade. A Chefe da Consad/AU informou que a Auditoria Interna, no relatório nº 11/2021 emitiu quatro recomendações, duas para a AA/GCB e duas para AA/GFN. Três recomendações (tarefas 1027993, 1027994, 1028152) encontram-se com o prazo vencido para apresentação das respostas tanto pela AA/GCB quanto pela AA/GFN e a última recomendação (tarefa 1028160) tem prazo para atendimento em 13/10/2021. Diante do exposto, a Consad/AU irá reiterar o atendimento das recomendações e espera que, até novembro de 2021, as áreas apresentem uma solução para a conta Bradesco. O assunto continua no caderno de pendências. Na 310ª reunião, o Presidente da Codevasf informou que ainda está pendente o posicionamento da STN. Na reunião 311ª o assunto foi tratado no item 19 da pauta onde foi informado que ainda aguarda

			<p>posicionamento MDR, STN e SOF. Na 316ª reunião foi informado que a STN em conjunto com a SOF emitiu Nota Técnica ratificando o encerramento da conta corrente em nome da Codevasf e abertura de conta departamental em nome do Banco Bradesco. A Codevasf, através da AA, emitiu Ofício ao MDR solicitando tratativas junto à STN para a possibilidade de devolução parcial dos recursos e funcionamento concomitante da conta corrente e departamental até março de 2023 para que obtenha as garantias necessárias de honrar os compromissos financeiros no prazo estipulado pela CCEE e então providenciar o encerramento da conta corrente. A Codevasf aguarda manifestação formal do MDR, bem como indicação da STN de procedimentos para registros contábeis dos valores. <i>Na presente reunião, o Diretor-Presidente informou que foi oficializada pelo Tesouro a abertura de uma conta departamental no Bradesco e está sendo providenciado, junto ao MDR, um ofício para esclarecer se poderá ser transferido recurso para essa conta.</i></p>
--	--	--	--

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Luciana Narimatsu Ribeiro, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e conselheiros.

Luciana Narimatsu Ribeiro
Secretária

Helder Melillo Lopes Cunha Silva
Presidente do Conselho

Sônia Mariza Alves de Souza
Ministério da Agricultura, Pecuária e
Abastecimento

Francisco Soares de Lima Junior
Ministério da Economia

Carlos Hermínio de Aguiar Oliveira
Representante dos empregados da
Codevasf

Euclides Bandeira de Souza Neto
Ministério da Infraestrutura